



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Viçosa do Ceará

Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará

Praça Destino Carneiro Passos, S/N, Fórum Desembargadora Águeda Passos, Centro - CEP 62300-000, Fone: (88) 3632-1187, Viçosa do Ceará-CE - E-mail: vicosa@tjce.jus.br

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0013392-74.2018.8.06.0182**  
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**  
Requerente: **Antônio Ivanildo Silva do Nascimento**  
Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Aos **01/04/2019**, às **08:00h**, nesta cidade de **Viçosa do Ceará**, Estado do Ceará, na sala de audiência da Vara Única da Comarca de Viçosa do Ceará, onde presente se encontrava o(a) mediador/conciliador(a) **Ítalo Soares Brasil**, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação, em que foi realizado o pregão e constatada a presença do requerente, acompanhado do advogado **Dr. Saulo Moura Gadelha OAB/CE 25057** e do requerido, representado pelo preposto **LUIS RICARDO DE QUEIROZ FERREIRA CPF 039.283.343-81** e advogados **DR. MARCONE CHAVES DA CUNHA OAB/CE 38603; DR. WANDERLUCY CORREIA DE ALMEIDA OAB/CE 35690; DR. LAIS AMARAL CORRÊA DE VASCONCELOS OAB/CE 30598, DRA. DEBORA VIANA LOURENÇO OAB/CE 35392; DRA MARIA KELVIA DOS SANTOS JORGE OAB/CE 40393.** O advogado do requerido solicitou a juntada de substabelecimento e que todas as intimações futuras sejam realizadas em nome do(a) advogado(a) **Dr. FABIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR OAB/CE 14752**, sob pena de nulidade. O conciliador esclareceu as partes sobre as vantagens da conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio no entanto, as partes não transacionaram, nem optaram pelo Juízo arbitral, sendo que o reclamado não apresentou proposta de acordo. Dada a palavra aos advogados do requerido estes se manifestaram da seguinte forma: **"MM. Juiz, não foi apresentada proposta de acordo haja vista a quitação na via administrativa, conforme laudo pericial realizado nesta data, requerendo, desde já, o julgamento antecipado conforme súmula 474 do STJ. Ademais, requer prazo para juntada de defesa no prazo legal. Nestes termos pede deferimento."** O advogado do requerente preferiu não se manifestar. O conciliador então encaminhou os autos ao MM. Juiz para deliberação. Nada mais havendo a constar, lavro este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, **Ítalo Soares Brasil**, conciliador, o digitei e Eu, **Rita Dalila Alves Otaviano, Supervisor – entrância intermediária, o subscrevi.**

Conciliador:

Reclamante:

Advogado do Reclamante:

Reclamado/Preposto(a):

Advogado do Reclamado: